

2.º Sr. Jerónimo da Costa Carrão Henriques; Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1.º Sr. Orlando José da Silva Narciso; Secretário da Junta de Freguesia.

2.º Sr. Albertino José Mourão; Assistente técnico da Junta de Freguesia.

11 — Serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

11.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

11.2 — Admitidos, para realização dos métodos de selecção com indicação do respectivo dia, hora e local.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no Edifício da Sede da Junta de Freguesia.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Arlindo da Conceição Costa Nunes*.

303225552

Aviso n.º 9492/2010

Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente técnico

1 — Para efeitos nos disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Madalena de 17 de Fevereiro de 2010, se encontrando aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de 1 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, designado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Local de Trabalho — Na área da Freguesia de Madalena.

3 — Discrição sumária das funções — As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Encaminhamento de expediente, execução de documentos, gestão dos Cemitérios da Freguesia, execução e actualização de dados contabilísticos, registo e licenciamento de canídeos, entre outros de âmbito administrativo, de acordo com o mapa de pessoal aprovado na reunião de Executivo de 2 de Dezembro de 2009 e na 4.ª sessão Ordinária de Assembleia de Freguesia de 19 de Dezembro de 2009.

5 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação de candidaturas:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das Leis de Vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos:

a) Nível habilitacional — Grau 2;

b) Habilitações Académicas e Profissionais — 12.º ano de escolaridade;

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Nos termos do n.º do art. 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável inicia-se sempre entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Posição remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do requerimento, disponível na sede da Junta de Freguesia e lá entregue pessoalmente, sita em Estrada de Caldelas, n.º 220, Cem Soldos, 2305-417 Madalena TMR, em dias úteis entre as 9.30h e as 13h e as 15h e as 18.30h, ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão obrigatoriamente ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) *Curriculum Vitae*, datado e assinado;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação e da experiência profissional declarados no curriculum;
- e) Documento(s) comprovativo(s) da posse de relação jurídica de emprego público, nos termos do ponto 6.1 do Aviso, ou declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento dos mesmos.
- f) Documentos (s) comprovativos da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.5 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação — Nos termos do n.º 2 artigo 39.º e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular (AC)

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC)

9.1 — Prova de avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação (HA), certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribui-

ção, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será ponderada de 0 a 20 valores e obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

9.2 — Prova de entrevista de avaliação de competências (EAC) que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, analisados segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

Em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

9.4 — Quando o número de candidatos for igual ou superior a duas vezes o número de postos de trabalho em concurso, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora utilizará um único método de selecção obrigatório, a Prova de avaliação curricular sendo a sua ponderação de 100%.

9.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte e, ou, da valoração final.

9.6 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.7 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar. A grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

10 — O procedimento concursal destina-se a fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do Serviço, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

11 — Composição do Júri — Constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Dr.ª Mafalda Sofia da Costa Fernandes; Técnica superior de Recursos Humanos nos SMAS de Tomar

Vogais efectivos:

1.º Arlindo da Conceição Costa Nunes; Presidente da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente nas suas falhas e impedimentos.

2.º Sr. Jerónimo da Costa Carrão Henriques; Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1.º Sr. Orlando José da Silva Narciso; Secretário da Junta de Freguesia.

2.º Sr. Albertino José Mourão; Assistente técnico da Junta de Freguesia.

12 — Serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

12.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

12.2 — Admitidos, para realização dos métodos de selecção, com indicação do respectivo dia, hora e local.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no Edifício da Sede da Junta de Freguesia.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra,

o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Arlindo da Conceição Costa Nunes*.

303225836

FREGUESIA DE SANTA SUSANA

Aviso n.º 9493/2010

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um lugar da Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência da reunião de Junta de Freguesia de 06 de Março de 2010 foi aprovada por unanimidade a abertura de procedimento concursal comum, para a ocupação por tempo indeterminado de um lugar da carreira de assistente operacional, para a Freguesia de Santa Susana, constante do mapa de pessoal da Freguesia.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções inerentes à carreira e categoria posta a concurso, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exercendo as seguintes actividades:

Limpeza dos Serviços Administrativos;

Limpeza de Sanitários Públicos;

Limpeza de manutenção de parques e jardins;

Efectuar a lavagem e desinfecção da via pública;

Zelar pelos equipamentos utilizados diariamente, mantendo-os em boas condições de operacionalidade;

Efectuar pequenas tarefas relacionadas com jardinagem.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou Convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções.

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5.2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 06 de Março de 2010.

5.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas de a) e e) do ponto 5.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do ponto 7 do formulário de candidatura.